



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 849/2018
DE 14 DE MAIO DE 2018.**

***“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA
EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA PRAÇA
MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica desafetado da condição de bem público de uso especial, vinculado ao patrimônio do Município de Vale do Anari; o imóvel edificação em alvenaria situada na Praça Municipal, Avenida Capitão Silvio de Farias, n.º 4571, Bairro Centro, CEP 76800-000 – Vale do Anari/RO; declarado por laudo pericial como edifício de grau de risco crítico para desabamento.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição preventiva do imóvel.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**

ANILDO ALBERTON
Prefeito